



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CONTRATO Nº 453/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE AS PARTES A SEGUIR IDENTIFICADAS COMO CONTRATANTE E CONTRATADO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, AJUSTAR E CONTRATAR O SEGUINTE:

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 3217611 SEGUP/PA e do C.P.F n.º 057.959.822-53, residente e domiciliado à Rd. BR 316, s/n, nesta cidade de Castanhal-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA é a Empresa **F. DA S. SOUZA TRANSPORTE EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº 29.355.900/0001-33, com sede estabelecida na Rua Francisco Magalhães, 1582, Pirapora, no Município Castanhal - PA, representada pelo Srª Francileia da Silva Souza, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG. Nº 14203199 e do CPF nº 713.197.942-20, residente e domiciliada à Rua Francisco Magalhães, 1582, Pirapora, no Município Castanhal – PA.

DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do presente contrato vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2018 é a prestação do serviço de locação de veículo (s) com condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, pelo período de 12 meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme planilha abaixo:

Item	Descritivo	Quant./ Mês	Preço Unitário	Preço Total
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, motor 1.0, ar condicionado, capacidade 4 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, película nos vidros laterais, em perfeito estado de funcionamento e conservação.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

	Modelo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, placa NSZ 7103.			
Total global				R\$ 36.000,00

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço mensal do serviço é R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais e manutenção dos veículos. As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAUSULA QUINTA: Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão à conta do elemento de despesa:

06.06 – Secretaria Municipal de Educação

12 368 0006 2.030 – Gestão da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

01001 – Recursos Ordinários

06.07 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 361 0006 2.135 – Gestão do Fundo de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

01001 – Recursos Ordinários

Do orçamento vigente deste Município de Castanhal/Pará.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se:

1. Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.
 - a) Disponibilizar quilometragem livre.
 - b) Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia com cobertura total para roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio, incêndio, colisão e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina, sendo de inteira responsabilidade da contratada.
 - c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente dos veículos com pneus e troca de óleo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

- d) Responder, por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Apresentar motoristas devidamente habilitados de acordo com as exigências legais.
- f) Substituir o veículo que apresentar problemas mecânicos ou em caso de acidentes, em um prazo máximo de 06 (seis) horas para veículos do tipo “passeio ou utilitário” e em 08 (oito) horas para veículos “de carga ou máquina pesada”.
- g) Obedecer ao horário de trabalho que será com disponibilização dos serviços com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 30 (trinta) dias por mês, bem como, eventuais mudanças a pedido da Administração Pública, justificadas pela melhor prestação do serviço.
- h) Orientar os motoristas a tratarem os servidores públicos com educação, respeito, urbanidade e dignidade, assim evitando atritos e discussões.
- i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Castanhal, qualquer atitude inconveniente e ofensiva por parte dos servidores.
- j) O Pagamento por infração de trânsito será de responsabilidade da contratada, salvo devida comprovação de que as infrações originaram-se pelos agentes públicos desta Prefeitura.
- l) Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da contratada, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas, na capital e no interior do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE obriga-se:

- 1- Realizar o pagamento atualizado em data regular;
- 2- Efetuar o pagamento mensal, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, bem como, as Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dentro do prazo de validade.
- 3- Em caso de roubo ou extravio do veículo, A Administração Pública não se responsabiliza pelo ressarcimento do bem móvel, sendo de total responsabilidade da Contratada o pagamento de seguros contra roubo ou extravio do bem.
- 4- Cabe a contratante o abastecimento de combustível do veículo dentro das atividades desempenhadas da prestação dos serviços.
- 5- Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal e para tal determina como fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

contrato o servidor EMERSON JOSÉ DA SILVA PEREIRA, matrícula 998965-2, e como Fiscal Suplente a servidora LUIZA HELENA DE FREITAS ALVES, matrícula 3143-7, conforme portaria 035/2019, publicada na edição 859 do Diário Oficial do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço a qualquer tempo da vigência do contrato, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo de inexigibilidade nº 023/2018, por meio do credenciamento nº 002/2018. É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Castanhal - Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possam produzir seus efeitos legais visados.

Castanhal (Pa), 28 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Pedro Coelho da Mota Filho
Contratante

F. DA S. SOUZA TRANSPORTE EIRELI ME

Francileia da Silva Souza
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: